PROJETO DE LEI Nº 40/15

Dispõe sobre a obrigatoriedade do atendimento de primeiros socorros, por profissionais da área de saúde, equipado de desfibrilador, nas estações de ônibus, metrô, lanchas, ferry boat e aeroporto, situadas no Município de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - É obrigatório o atendimento de primeiros socorros, por profissionais da área de saúde, equipados de desfibrilador, nas estações de ônibus, metrô, lanchas, ferry boat e aeroporto do Município de Salvador.

Parágrafo Único – Os custos decorrentes deste atendimento correrão por conta das empresas administradoras dos referidos serviços, sem a possibilidade de repasse dos mesmos ao Poder Público ou aos usuários.

Art. 2º - Os profissionais devem possuir treinamento específico, e deve estar posicionado em local de fácil acesso.

Art. 3.º - O empreendimento sujeito à aplicação desta Lei deve contar, também, com todos os equipamentos de primeiros socorros necessários para o pronto atendimento de pessoas vítimas de acidente ou em perigo eminente.

Art. 4º - Será concedido prazo de 06 meses para adequação aos dispositivos desta Lei.

Art. 5º - O descumprimento ao disposto na presente Lei implicará na imposição de multa de R$50.000,00 (cinquenta mil reais), renovada semanalmente até a constatação de que cessou o ato de infração.

Art. 6º - Caberá ao órgão municipal gestor a fiscalização e do cumprimento da presente Lei.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 02 de março de 2015.

ELIEL

JUSTIFICATIVA

Situações de acidentes, na grande maioria, poderiam ser evitadas, porém, quando ocorrem, alguns conhecimentos simples podem diminuir o sofrimento, evitar complicações futuras e até mesmo salvar vidas. Mas, esses simples conhecimentos não exclui a importância de uma equipe especializada para o atendimento, e vale ressaltar que um atendimento de emergência mal feito pode comprometer ainda mais a saúde da vítima.

O momento após um acidente pode definir todo o quadro médico de uma pessoa, principalmente nos mais graves, pois são esses minutos que vão garantir, ou não, a sobrevivência ou não da vitima. As chances de sobrevivência diminuem drasticamente quando não são prestados os primeiros socorros dentro de 1 hora após o ocorrido.

A quantidade de pessoas que utilizam o transporte público em Salvador cresce a cada dia. Estima-se que somente nas estações (Lapa, Pirajá, Iguatemi e Mussurunga) circulam 700 mil passageiros/dia, já na estação do ferry boat esse número alcança 500 mil passageiros, nos períodos festivos. Outro sistema que pretende crescer ainda mais, com a implantação da linha 2, é o metrô de Salvador, que já registrou 3 milhões de passageiros no período de operação assistida. Esses números apontam a necessidade da implantação do atendimento de primeiros socorros, pois qualquer uma dessas pessoas pode apresentar algum problema de saúde ou emergência.

Pelos motivos acima expostos, solicito dos nobres colegas o voto favorável a este Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 02 de março de 2015.

ELIEL